



# PREFEITURA DE NOVA ANDRADINA

Estado de Mato Grosso do Sul

Governo Municipal

## DECRETO Nº. 2.260, de 20 de Fevereiro de 2019.

*Dispõe sobre a decretação de pontos facultativos nos dias 4 e 5 de março de 2019, bem como até às 13 horas do dia 6 de março de 2019.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

*CONSIDERANDO* que o Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão estabeleceu, por meio da Portaria 441, de 27 de dezembro de 2018, que os dias 4 de março de 2019, 5 de março de 2019 e 6 de março de 2019, até às 14 horas (horário oficial de Brasília), são pontos facultativos;

*CONSIDERANDO* que o Governador do Estado de Mato Grosso do Sul estabeleceu, por meio do Decreto "E" nº 1, de 10 de janeiro de 2019, que os dias 4 de março de 2019, 5 de março de 2019 e 6 de março de 2019, até às 13 horas (horário oficial de Mato Grosso do Sul), são pontos facultativos;

### **DECRETA:**

**Art. 1º** Ficam decretados pontos facultativos nos dias 4 de março de 2019 e 5 de março de 2019 (período integral), bem como no dia 6 de março de 2019 (até às 13 horas - horário oficial de Mato Grosso do Sul), devido às comemorações do carnaval.

**Art. 2º** Nos dias citados no artigo anterior, os setores da Prefeitura Municipal considerados essenciais, como é o caso da Saúde, deverão manter suas atividades normais, principalmente no que diz respeito aos plantões de atendimento.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Andradina-MS, 20 de fevereiro de 2019.

<b>PUBLICADO</b>	
No.	<u>DIÁRIO OFICIAL</u>
Edição Nº	<u>0553</u>
Data	<u>21/02/2019</u>

  
**José Gilberto Garcia**  
PREFEITO MUNICIPAL